



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.901, DE 15 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para concessão de estágios de complementação educacional.

Parágrafo 1º. - O Termo de Convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo 2º. - O número máximo de estagiários a serem recebidos pelo Município não excederá a 2% (dois por cento) do número de servidores municipais.

Art. 2º. - O prazo de cada estágio concedido pelo Município será de 6 (seis) meses, sem prorrogação.

Art. 3º. - A remuneração dos estagiários será efetuada conforme o estabelecido no Termo de Convênio em anexo, obedecendo até os limites máximos previstos no Plano de Cargos e salários do Município, com acréscimo das vantagens atinentes a cada emprego.

Art. 4º. - As despesas decorrentes do Convênio, acima mencionados serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias dos órgãos em cujas Unidades os estagiários estiverem prestando serviços.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ERECHIM, 15 DE ABRIL DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração